

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.510 NATAL, 1º DE OUTUBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 420/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

Considerando o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

Considerando o disposto no artigo 122, também da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual a remoção precederá o preenchimento da vaga por merecimento;

Considerando a necessidade de se vincular a teoria à prática na avaliação dos Defensores Públicos em formação com atividades que proporcionem a vivência da rotina e funcionamento dos órgãos de execução com variadas atribuições funcionais sob a orientação imediata dos coordenadores, conforme planilha constante no anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º. **E S T E N D E R** os efeitos da Portaria nº 347/2019-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.486, em 28 de agosto de 2019, a fim de que o Defensor Público **BRUNO SÁ ANDRADE**, participante do Curso de Formação Inicial de Defensores Públicos, a partir do dia 30 de setembro de 2019, continue em atividade supervisionada perante órgão de atuação da Defensoria Pública do Estado até ulterior deliberação.

Art. 2º. **D E S I G N A R** o Defensor Público do Estado, acima identificado, para atuar no Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Parnamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.510 NATAL, 1º DE OUTUBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 421/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do processo judicial nº 0801315-44.2013.8.20.0001, em trâmite perante a 5ª Vara Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, disponibilizada em 23 de setembro de 2016 no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional das Defensorias Públicas, conforme artigo 134, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 417/2019-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de setembro de 2019, que tornou sem efeito a nomeação do candidato GUSTAVO RENANI VON BRIKEN MONTZEL, por perda do prazo para a posse, nos termos da decisão de fl. 12 do processo administrativo nº 1.474/2019;

CONSIDERANDO o despacho exarado à fl. 1037 dos autos do processo administrativo nº 8.284/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o candidato abaixo indicado para exercer o cargo de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte que se encontra vago, conforme ordem de classificação:

Colocação	Nome
41ª	FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT

Art. 2º. **C O N V O C A R** o candidato nomeado para se apresentar até o dia 11 de outubro de 2019, no horário das 08 às 14h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59063-380, munido dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

- Cópia de cédula de identidade;
- Cópia de cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da certidão de reservista (sexo masculino);
- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todas com contrato de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Cópia PIS ou PASEP;
- Cópia certidão de nascimento ou casamento;
- Número da conta bancária e agência em nome titular do contrato (conta do Banco do Brasil);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças estadual e federal, assim como, pela polícia civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos cinco anos;
- 03 (três) declarações de idoneidade moral atestadas por membro de Poder ou Função Essencial à Justiça;
- Comprovação da prática de 03 (três) anos, conforme o item 3.14 do edital de abertura do certame (Edital nº 01-DPE/RN, de 14 de setembro de 2015);
- Cópia do registro na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Documento que comprove haver requerido inscrição e logrado aprovação, quando exigida, em exame específico promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos casos de incompatibilidade anterior para o exercício da advocacia, nos termos da lei nº 8.906/1994;
- Cópia do comprovante de escolaridade – diploma de graduação em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Duas fotos 3x4;
- Exames necessários:
 - a) Atestado de sanidade mental (validade 30 dias);
 - b) Hemograma (validade 90 dias);
 - c) Glicemia em jejum (validade 90 dias);

- d) Sumário de urina com sedimentoscopia (validade 90 dias);
- e) Parasitológico de fezes (validade 90 dias);
- f) Candidatas gestantes: laudo de ginecologia atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia (validade 90 dias);
- g) Eletrocardiograma com parecer do médico cardiologista (validade de 6 meses);
- h) Raios-X do tórax em PA e Perfil (com laudo radiologista) (validade de 6 meses);
- i) Dosagem PSA para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 12 meses);
- j) Citologia oncológica, para candidatas do sexo feminino, com parecer médico ginecologista (validade de 12 meses);
- k) Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de médico mastologista (validade de 12 meses).

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.510 NATAL, 1º DE OUTUBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 06 – CGDP/19, de 30 de setembro de 2019.

Reapraza data de realização de Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no ano de 2019.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c art. 35 da Resolução nº 136/2016 – CSDP com alterações da Resolução nº 142/2017 e art. 5º da Resolução 138/2016 – CSDP, considerando a necessidade de adequação do calendário das Reuniões Ordinárias da Comissão de Estágio Probatório, com o objetivo de dar continuidade às avaliações semestrais dos Defensores Públicos em estágio probatório deste Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Reaprazar, excepcionalmente, a realização da Reunião Ordinária da Comissão de Estágio Probatório no ano de 2019, que estava prevista para o dia **12 de novembro de 2019**, conforme Portaria ° 04-CGDP/19, publicada em 04 de junho de 2019, passando a ser **16 de dezembro de 2019**, mantendo-se os demais termos.

Art. 2º. A reunião será realizada às 14h30min, na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.510 NATAL, 1º DE OUTUBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL nº 59/2019 – DPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 324/2019 – GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicada em 15 de agosto de 2019, torna públicos o EDITAL E O REGULAMENTO DO II TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO **DPE RESIDÊNCIA**, para Cadastro Reserva, na forma abaixo descrita:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Teste Seletivo de que trata este edital destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, no sentido de formar cadastro de reserva para estagiários de pós-graduação, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do certame serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, da seguinte forma:

Cadastro de reserva – Núcleo de Assu
Cadastro de reserva – Núcleo de Caicó
Cadastro de reserva – Núcleo de Ceará-Mirim
Cadastro de reserva – Núcleo de Currais Novos
Cadastro de reserva – Núcleo de João Câmara
Cadastro de reserva – Núcleo de Macaíba
Cadastro de reserva – Núcleo de Nísia Floresta
Cadastro de reserva – Núcleo de Nova Cruz
Cadastro de reserva – Núcleo de Parnamirim
Cadastro de reserva – Núcleo de Pau dos Ferros

Cadastro de reserva – Núcleo de Santa Cruz

Cadastro de reserva – Núcleo de São Gonçalo do Amarante

§ 1º. Será reservado às pessoas com deficiência que declarem tal condição no momento da inscrição, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, na forma da Lei Estadual nº 7.943, de 05 de junho de 2001, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação.

§ 2º. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§ 3º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 2ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e assim sucessivamente.

§ 4º. Os candidatos amparados pelo disposto no parágrafo 1º e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à avaliação da deficiência, que será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) juntar, no ato da inscrição, cópia do laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

c) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “b” deste subitem, deverá solicitar a confecção de prova especial em braille ou ampliada, especificando o tipo de sua deficiência;

§ 8º Fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização de provas em concursos públicos e em processos seletivos, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias, conforme o Decreto Federal de nº 9.508/2018 e alterações pelo Decreto Federal nº 9.545, de 30 de outubro de 2018:

I - ao candidato com deficiência visual:

a) prova impressa em braille;

b) prova impressa em caracteres ampliados exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;

d) prova em formato digital para utilização de computador com **software** de leitura de tela ou de ampliação de tela; e

e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II - ao candidato com deficiência auditiva:

- a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino de Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e
- b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

III - ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

§ 9º Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no parágrafo 1º deste Edital e previsto no § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

§ 10º. Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, bem como não será concedido o uso das tecnologias assistivas acima mencionadas ao candidato com deficiência que não declarar a necessidade no ato da inscrição.

§ 11. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 07 dias antes da prova, mediante pedido dirigido à Comissão do Teste Seletivo e entregue em qualquer dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado.

§ 12. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

§ 14. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

§ 15. Não será disponibilizado pela Comissão do Concurso responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

§ 16. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 17. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

Capítulo II

DO INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

Art. 2º. Para participar do Programa, o candidato precisará:

§ 1º. Ter o título de Bacharel em Direito, sendo admitida a inscrição para o exame de seleção dos candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso e a respectiva colação de grau, sob pena de eliminação do certame.

§ 2º. Para o início do exercício do estágio DPE Residência, o estagiário deverá estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções institucionais da Defensoria Pública, ou com elas afins.

§ 3º. A pedido do interessado, a comprovação de que trata o parágrafo 2º deste artigo deverá ser feita até a posse para o exercício da função de estagiário.

Art. 3º. O prazo de validade máxima do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de **R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Além da bolsa mensal, o residente terá direito a auxílio-transporte, que será pago em pecúnia, no valor equivalente a 02 (duas) passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no Município de Natal, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Art. 5º. A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à Instituição de Ensino Superior.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não podendo exceder, em todo caso, à conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao DPE Residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o residente fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§4º. É lícito ao residente afastar-se das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

§5º. É vedada ao residente a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do Defensor Público a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 6º. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I – o exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II – o exercício de advocacia privada;

III – o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV – a prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativos de membros da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A atuação do DPE Residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Defensor Público ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, do qual deverá constar, sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - a identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - a assinatura do estagiário, do Defensor Público Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II – por interrupção do curso na instituição de ensino;

III – por conclusão do curso de pós-graduação requisito de admissão no estágio;

IV – a pedido do estagiário;

V – por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI – por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII – por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX – por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas exclusivamente no sítio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.defensoria.rn.def.br>) das 08h00min do dia 07 de outubro às 23h59min do dia 25 de outubro de 2019.

Parágrafo único: As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

Art. 11. O valor da inscrição será de **R\$ 60,00 (sessenta Reais)**, devendo ser pago mediante transferência ou depósito identificado na conta corrente do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criado pela Lei n. 8.815/2006: **Conta corrente de n. 8779-3, Agência 3795-8, do Banco do Brasil S/A.**

§1º. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **mediante transferência de conta de titularidade do inscrito ou depósito identificado, com indicação do número do cadastro de pessoa física (CPF) e/ou nome;**

§2º. **Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: com cheque, via postal, por fac-símile, “por meio de envelope” em caixa rápido, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido.**

§3º. **O comprovante de depósito deverá ser juntado, em cópia digitalizada,** no ato da inscrição.

§ 4º. **O simples agendamento bancário não se afigura como comprovante de pagamento do valor de inscrição.**

§ 5º. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição efetuado por parte do candidato não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

Art. 12. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e atender aos procedimentos delineados abaixo:

a) acessar o sítio <https://www.defensoria.rn.def.br>, no qual estará disponível a opção de fazer a inscrição em testes seletivos;

b) selecionar a inscrição no II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

c) fazer o *login* junto ao sistema (caso não tenha o *login*, será necessário realizar cadastro prévio);

d) acessar o sistema com número do CPF e senha cadastrados;

e) preencher o formulário de inscrição, **indicando o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência**, salvo para atender interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

f) fazer o *upload* do comprovante de pagamento na área destinada;

g) fazer o *upload* dos documentos descritos no § 7º, do art. 1º, do presente Edital, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

i) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante.

Art. 13. A pessoa que precisar de condições diferenciadas para realização das provas, nos termos do art. 1º deste edital, deverá:

a) informar tal circunstância, em campo próprio do formulário de inscrição, preenchendo Requerimento constante nesse;

b) fazer o *upload* do atestado médico com a descrição de sua necessidade.

§ 1º. A Comissão do certame examinará cada solicitação, de acordo com critérios de possibilidade, viabilidade e razoabilidade.

Art. 14. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo nome social deverá:

a) informar tal circunstância, em campo próprio do cadastro, preenchendo Requerimento constante nesse;

b) fazer o *upload* da documentação que comprove a sua identidade de gênero.

§ 1º. A Comissão do certame examinará cada solicitação e decidirá sobre o uso do nome social, de acordo com critérios de possibilidade, viabilidade e razoabilidade.

Art. 15. A Defensoria Pública não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por razões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, assim como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 16. O candidato que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deverá comprovar a sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, ou a declaração de sua condição de hipossuficiência financeira, proveniente de uma renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

§ 1º. As inscrições para solicitação de isenção da taxa estarão abertas no período das 08h00min do dia 07 de outubro às 23h59min do dia 11 de outubro de 2019, sendo realizadas da mesma forma prevista no art. 10, *caput*, deste Edital.

§ 2º. O requerimento de isenção baseado na declaração de condição de hipossuficiência financeira deverá ser instruído com os seguintes documentos, cujo *upload* deverá ser realizado no ato de inscrição:

- a) documento de identidade do requerente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; contracheque atual, no caso de empregados privados ou empregados públicos;
- e) contracheque atual, no caso de servidores públicos; comprovação de estar recebendo o seguro-desemprego, no caso de desempregados;
- f) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo, no caso de autônomos; e
- g) comprovante(s) de renda dos membros do domicílio familiar.

§ 3º. Poderão, ainda, solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição nesta seleção os (as) candidatos (as):

- a) doadores (as) de sangue à rede hospitalar estadual do Rio Grande do Norte, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989;
- b) doadoras de leite materno amparadas pela lei estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, as quais deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões, nos dozes meses anteriores à publicação do Edital do Certame;
- c) doadores (as) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, os quais deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprobatório de que, efetivamente, realizaram a doação de medula, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- d) que foram convocados (as) e nomeados (as) pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, devendo comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

§ 4º. Para fins da isenção referida no parágrafo anterior, item “a”, são consideradas doadoras de sangue as pessoas que tenham efetuado pelo menos três doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de doze meses anteriores à publicação do edital da seleção.

§ 5º. Deverá ser anexado ao requerimento de isenção de que trata o item precedente documento comprobatório das respectivas doações, a ser expedido eletronicamente pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

§ 6º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos neste edital;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para formular o pedido de isenção.

§ 7º. Não será permitida, após o *upload* dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão e/ou recurso.

§ 8º. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão da seleção.

Art. 17. Para usufruir do direito mencionado no art. 16 deste Edital, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio <https://www.defensoria.rn.def.br>, no qual estará disponível a opção de fazer a inscrição em testes seletivos;
- b) selecionar a inscrição no II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
- c) fazer o *login* no sistema (caso não tenha o *login*, fazer o cadastro);
- d) acessar o sistema com CPF e senha cadastrados;
- e) preencher o formulário de inscrição, **escolhendo o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer**, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência, salvo para atender interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas no art. 16 deste edital, sob as penas da lei;
- g) fazer o *upload* dos documentos descritos no § 7º do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
- h) fazer o *upload* da documentação que comprove enquadrar-se na hipótese do art. 16 deste Edital.

§ 1º. O candidato poderá verificar o resultado da sua solicitação de isenção no dia 18 de outubro de 2019, mediante acesso ao sistema de inscrição eletrônica especificado no art. 12 deste Edital.

§ 2º. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 25 de outubro de 2019, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições, adotando o seguinte procedimento:

- a) acessar o sítio <https://www.defensoria.rn.def.br>, fazer *login* no sistema e consultar a inscrição realizada sem o pagamento;
- b) fazer upload de comprovante de pagamento na área indicada;
- c) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante.

§ 3º. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar a inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído da seleção.

§ 4º. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar a inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste edital estará automaticamente excluído da seleção.

Capítulo IV DA PROVA

Art. 18. O processo seletivo consistirá em uma única etapa, consistente em uma prova objetiva de conhecimentos específicos, com o objetivo geral de avaliar o desempenho dos candidatos, com base na relação de conteúdos que integram a formação jurídica no Brasil, bem como suas habilidades e competências, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. A prova objetiva contará com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, compostas por 04 (quatro) alternativas em cada uma delas.

§ 2º. As questões da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma: 08 (oito) de **Direito Constitucional**, 08 (oito) de **Direito Civil**, 08 (oito) de **Direito Processual Civil**, 08 (oito) de **Direito penal**, 08 (oito) de **Direito Processual Penal**, 05 (cinco) de **Direito Administrativo**, 05 (cinco) de **Estatuto da Criança e do Adolescente**, 05 (cinco) de **Direitos Difusos e Coletivos** e 05 (cinco) de **Legislação Institucional**.

§ 3º. A prova objetiva terá o valor máximo de 60 (sessenta) pontos, valendo 1 (um) ponto cada marcação correta.

§ 4º. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto nas questões objetivas será eliminado do certame.

Art. 17. O programa da prova objetiva consta do anexo I deste Regulamento.

Art. 18. São consideradas **NULAS** as questões, não sendo pontuadas em hipótese alguma:

- I- não respondidas ou rasuradas;
- II- que contiverem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato.

Art. 19. **A prova será realizada na data de 24 de novembro de 2019, das 09:00 às 12:00 horas, em locais a serem oportunamente divulgados no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – www.defensoria.rn.def.br, Diário Oficial do Estado e nas Sedes dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado da Capital e Interior.**

§1º. O tempo de realização da prova será de, no máximo, 03 (três) horas.

§2º. Será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;
- d) assinar ou rubricar, na folha de resposta ou no caderno de respostas da Prova Discursiva ou em qualquer outro local não apropriado, palavra ou marca que o identifique.
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital;

k) não comparecer ao local da prova.

§ 3º. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 20. O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente – com foto), bem como do comprovante de inscrição.

Art. 21. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

Art. 22. Será automaticamente **EXCLUÍDO** do Teste Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se no local de aplicação da prova após o horário estabelecido;

b) não apresentar o documento original de Identificação;

c) ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;

d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;

e) permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de provas;

f) deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de provas ou comprovante de inscrição no certame.

Art. 23. O candidato, em hipótese alguma, poderá identificar-se na folha de respostas, uma vez que sua identificação será feita na lista de frequência e na folha de respostas através de etiqueta numerada.

§ 1º. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

§ 2º. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos, haja vista a impossibilidade de substituição da folha de respostas.

§ 3º. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da Defensoria Pública devidamente treinado.

§ 4º. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

Art. 24. Na correção da prova serão levadas em consideração, exclusivamente, as folhas de respostas.

Parágrafo único – o candidato só poderá ausentar-se, levando o caderno de provas, após 02 (duas) horas do início de realização desta.

Capítulo VI DOS RECURSOS

Art. 25. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o espelho da prova discursiva disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele no Diário Oficial, no horário de 08h às 12h, na Sede Administrativa da Defensoria Pública em Natal (Subcoordenadoria de Recursos

Humanos) ou Núcleos do Interior da Defensoria Pública do Estado, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Art. 26. Se do exame dos recursos eventualmente interpostos houver anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.

Art. 27. Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, houver alteração de resposta de questão integrante da prova, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

Art. 28. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

Art. 29. Após análise dos recursos, **serão divulgados no dia 06 de dezembro de 2019** o resultado dos recursos interpostos e o gabarito oficial definitivo da prova.

Art. 30. Para efeito da legislação será considerada aquela vigente à época da publicação do presente edital.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O gabarito preliminar da prova será afixado nos locais onde se realizaram as inscrições e no site www.defensoria.rn.def.br, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do certame.

Art. 32. Será observada a ordem de classificação no certame para fins de escolha das vagas a serem preenchidas nos Núcleos sede da Defensoria Pública.

Art. 33. O eventual empate na classificação resolver-se-á, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

- a) O candidato que obtiver o maior número de acertos na legislação institucional;
- b) O candidato de maior idade.

Art. 34. O gabarito oficial definitivo da prova será divulgado no dia 06 de dezembro de 2019 e afixado nos locais onde se realizaram as inscrições, no site www.defensoria.rn.def.br, bem como do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 35. O resultado final do certame será divulgado no dia 06 de dezembro de 2019 no site www.defensoria.rn.def.br, bem como do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 36. A classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Defensoria Pública Estado do Rio Grande do Norte o direito de convocar os estudantes na medida de suas necessidades.

Art. 37. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, da lista geral e lista reservada a candidatos com deficiência, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- I – nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- II – nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

Art. 38. O estágio remunerado a que se refere este Edital terá duração de até 02 (dois) anos.

Art. 39. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos através dos endereços eletrônicos ou telefones cadastrados no Sistema de Inscrição, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 40. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Natal/RN, 25 de setembro de 2019.

André Gomes de Lima
Presidente da Comissão

Gabrielle Carvalho Ribeiro
Membro Titular

José Eduardo Brasil Louro da Silveira
Membro Titular

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Membro Suplente

Leylane de Deus Torquato
Membro Suplente

Manuela dos Santos Domingos
Membro Suplente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

Parte Geral ou Teoria Geral do Direito Civil.

Das pessoas físicas ou naturais. Início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Teoria das incapacidades. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Classificação da pessoa jurídica. Dos bens. Fatos, atos e negócios jurídicos. Defeitos do negócio jurídico e fato ilícito. Inexistência, nulidade e anulabilidade. Prescrição e decadência. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Ato ilícito. Abuso de direito.

Do Direito das Obrigações.

Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Da extinção das obrigações. Do Adimplemento. Do inadimplemento das obrigações. Da Mora. Consequência do inadimplemento das obrigações. Perdas e Danos. Juros. Cláusula Penal. Arras.

Dos Contratos.

Teoria geral dos contratos. Noção de contrato. Elementos dos contratos. Princípios contratuais. Interpretação dos contratos. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Evicção. Do contrato preliminar. Da extinção dos contratos. Da compra e venda. Da doação. Da locação. Locação no CCB e na Lei 8.245/91. Do empréstimo. Do contrato de mandato. Do contrato de transporte. Do contrato de seguro. Da fiança. Classificação e qualificação dos contratos. Cessão dos Contratos. Relatividade dos contratos. Efeito dos contratos. Contratos o Código de Defesa do Consumidor. Teoria da Imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Adimplemento substancial. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento. Solidariedade e cláusula penal.

Da Responsabilidade Civil.

Pressupostos. Conduta. Nexo causal. Dano. Dano material. Dano moral. Dano estético. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Responsabilidade civil decorrente do abuso do direito.

Do Direito das Coisas.

Da posse. Da detenção. Classificação da posse. Composse. Aquisição, sucessão e perda da posse. Efeitos da posse. Autodefesa da posse. Ações possessórias. Da propriedade. Aquisição e perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do direito real de servidão. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Usucapião. Propriedade imobiliária. Promessa de compra e venda. Adjudicação compulsória. Função social e ambiental da propriedade.

Do Direito de Família.

Princípios Constitucionais do Direito das Famílias. Do casamento. Divórcio. Das relações de parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges e companheiros. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos e alimentos gravídicos. Filiação e Reconhecimento de Filhos. Do bem de família. Da união estável. Separação de Fato. Dissolução de união estável. Das relações homoafetivas e seus efeitos jurídicos. Da tutela e da curatela. Proteção à pessoa dos filhos. Bem de família. Alienação parental. Princípio da paternidade responsável. Poder de família. Adoção.

Do Direito das Sucessões.

Da sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Capacidade sucessória.

8. Lei 8069/90

9. Lei 8078/90

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Teoria Geral do Processo.

Lei 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. Princípios do direito processual (gerais, constitucionais e legais). Influência do neoconstitucionalismo e da principiologia no processo, como instrumentos na nova hermenêutica jurídica processual. Reaproximação do processo em relação ao direito material – efetividade e instrumentalidade. A tutela jurisdicional como novo polo metodológico da ciência processual. Mutações do sistema jurídico brasileiro: evolução do modelo casuístico- formal (Civil Law) para um modelo híbrido influenciado pelos precedentes. Tutela jurisdicional. Jurisdição: conceito político e jurídico. Classificação. Distinção entre a função jurisdicional e as demais funções estatais. Princípios. Classificações. Limites. Equivalentes jurisdicionais. Competência. Conceito, classificação, princípios, critério de fixação (territorial, objetivo e funcional). Distribuição. Modificação de competência. Incompetência: conceito, classificação, efeitos e arguição. Ação. Conceito, natureza jurídica. Condições da ação. Componentes. Comparação entre as ações. Cumulação de ações. Processo. Conceito, natureza jurídica. Característica da relação jurídica processual. Princípios. Espécies. Relação com o procedimento. Espécie de procedimentos. Princípios procedimentais. Pressupostos processuais. Formação. Suspensão e extinção do processo. Sujeitos do processo: partes, juízes e auxiliares. Representantes processuais. Substituição e sucessão processual. Curadoria especial. Deveres das partes e seus procuradores. Responsabilidade Civil Processual. Litisconsórcio: conceito, espécies e princípios. Defensoria Pública e Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas processuais e regulamentação. Benefício da gratuidade de justiça. Regulamentação no Código de Processo Civil de 2015. Intervenção de terceiros: Conceito, classificações e efeitos. Modalidades de intervenção de terceiro: assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, *amicus curiae*, recurso de terceiro. Atos processuais: classificação, princípios. Convenções processuais. Calendário processual. Forma, tempo e lugar dos atos. Prazos processuais: contagem e regras de acordo com o Código de Processo Civil de 2015. Comunicações dos atos. Teoria das nulidades. Do valor da causa. Tutela provisória: teoria geral. Tutela de urgência. Tutela de urgência satisfativa antecedente e incidental. Tutela de urgência cautelar antecedente e incidental. Estabilização da tutela de urgência antecipada de caráter antecedente. Tutela de evidência. Tutela inibitória. Formação, suspensão e extinção do processo.

Processo de Conhecimento.

Regras que estruturam o procedimento comum no Código de Processo Civil de 2015. Petição inicial: requisitos. Emenda. Complemento. Julgamento Liminar de Improcedência. Audiência de conciliação ou mediação. Resposta do réu e condutas que podem ser adotadas pelo réu. Contestação. Reconvencção. Revelia. Providências preliminares e saneamento do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Julgamento antecipado do mérito total e parcial. Da extinção do processo. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Sentença e coisa julgada. Liquidação da sentença.

Dos processos nos Tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais.

Teoria Geral dos recursos: conceito, princípios fundamentais, natureza jurídica, fundamentos, classificação dos recursos. Recurso principal e recurso adesivo. Outros meios impugnativos. Julgamento dos recursos: juízo de admissibilidade e de mérito. Efeito dos recursos e cessação dos efeitos dos recursos. Direito Intertemporal. Ordem dos processos no tribunal. Julgamento monocrático e colegiado. Incidente de assunção de competência. Incidente de declaração de inconstitucionalidade. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Teoria dos precedentes. Sistema de precedentes do Código de Processo Civil de 2015. Técnicas de superação e afastamento da aplicação dos precedentes. Apelação. Agravo (de instrumento e interno). Embargos de declaração. Embargos de divergência. Recurso ordinário constitucional. Recurso excepcional (extraordinário e especial): juízo de admissibilidade em conformidade com a Lei 13.256/2016. Regras para cabimento, processamento e julgamento dos recursos. Do julgamento dos recursos especial e extraordinário repetitivos.

Processo de Execução e Cumprimento de Sentença.

Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Execução por quantia certa – autônoma e incidental. Da penhora. Das formas de satisfação do direito do credor: da adjudicação, da alienação por iniciativa particular e arrematação. Execução da obrigação de fazer, não fazer e entregar - autônoma e incidental). Medidas executivas de apoio. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de obrigação alimentar. Execução fiscal. Da defesa do devedor no cumprimento de sentença e na execução: impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Objeção de pré-executividade.

Procedimentos Especiais.

Dos procedimentos especiais. Da ação de consignação em pagamento. Da ação de exigir contas. Das ações possessórias. Da oposição. Da habilitação. Da ação de despejo e outras ações da Lei 8.245/91. Do inventário e da partilha. Da interdição. Ações relativas à obrigação alimentar. Ação de investigação de paternidade. Ação negatória de paternidade. Ações de separação e divórcio. Ações relativas às averbações, retificações e anotações no registro civil. Ação de mandado de segurança individual.

Ações dos juizados especiais (cíveis e fazendários).

Processos coletivos: teoria geral e leis correlatas.

DIREITO PENAL

1. Conceito e características do Direito Penal.
2. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia.
3. Princípios constitucionais penais.
4. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz.
5. Teoria do erro jurídico penal.
6. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude.

7. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade.
8. Arrependimento posterior.
9. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias.
10. Concurso de pessoas.
11. Concurso de crimes.
12. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("*sursis*"). Medidas de segurança.
13. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional.
14. Extinção da punibilidade. Prescrição penal.
15. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública.
16. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97).
17. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90).
18. Crimes tipificados na Lei n.º 11.340/06.
19. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90).
20. Crimes tipificados na Lei n.º 11.343/06.
21. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/03).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia.
2. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal.
3. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação.
4. Condições da ação. Pressupostos processuais.
5. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública.
6. Competência. Jurisdição.
7. Prova.
8. Sujeitos do processo.

9. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação.
10. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei nº 11.340/06).
11. Prisão processual e liberdade.
12. Sentença Penal. Efeitos da condenação.
13. Recursos em matéria criminal e na execução penal
14. Coisa julgada penal. Preclusão.
15. Revisão criminal.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas.

1. Poder Constituinte.

Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade.

2. Direitos e garantias fundamentais.

Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.

3. Da Nacionalidade – dos direitos políticos.

4. Organização político-administrativa do Estado.

Estado federal brasileiro. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.

5. Administração pública.

Disposições gerais. Servidores públicos.

6. Da organização dos poderes.

Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias.

7. Poder Legislativo.

Estrutura, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito.

8. Poder Judiciário

Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências.

9. Funções essenciais à Justiça.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo.

Conceito. Objeto. Fontes.

2. Administração Pública.

Conceito e Organização.

3. Regime Jurídico Administrativo.

Princípios expressos e implícitos.

4. Poderes da Administração Pública.

Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poder normativo e Poder regulamentar. Poder de polícia. Poder disciplinar.

5. Organização da Administração Pública.

Administração Direta e Indireta. Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Agências, Consórcios Públicos, Entidades Paraestatais e o Terceiro Setor.

6. Ato Administrativo

Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Vícios. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação.

7. Procedimento Administrativo

8. Serviços Públicos

Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Delegação do serviço a particulares. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão e autorização. Revisão e extinção das espécies contratuais de prestação de serviços públicos.

9. Bens Públicos

10. Conceito, elementos e classificação. Regime jurídico dos bens públicos. Aquisição e espécies. Utilização do regime jurídico funcional. Afetação e desafetação. Gestão e alienação.

11. Agentes Públicos

Conceito e classificação. Organização e regime jurídico funcional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso.

12. Intervenção do Estado na propriedade

Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento.

13. Atuação do Estado no domínio econômico

Liberalismo econômico e intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado. Estado regulador e executor. Monopólio estatal. A reforma do Estado. Disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria público-privada. Terceirização. Fomento. Contrato de Gestão. Termo de Parceria.

14. Controle da Administração Pública

15. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle político e administrativo. Controle social e participação na gestão administrativa. Controle e processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). Controle legislativo e Tribunal de Contas. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial.

16. **Improbidade administrativa** (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações)

17. **Prescrição e decadência do direito administrativo.**

18. **Criação de Estágio para estudantes de Pós-Graduação, denominado DPE Residência, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** (Lei Estadual nº 10.329/2018 e Resolução nº 179/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte)

INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

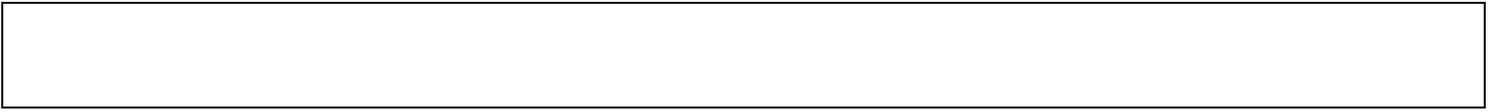
Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar federal nº80/94. Lei complementar estadual nº251/03 com suas alterações posteriores.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1 Direitos da criança e do adolescente. 1.1 Antecedentes históricos. 1.2 Inserção constitucional. 1.3 Princípio da prevenção especial. 1.4 Direitos fundamentais da criança e do adolescente. 2 Política e organização do atendimento. 2.1 Linhas de ação e da política de atendimento. 2.2 Linhas de ação e diretrizes. 2.3 Municipalização e descentralização. 2.4 Participação da cidadania e conselhos dos direitos. 2.5 Entidades e programas de atendimento. 3 Conselho Tutelar. 4 Medidas de proteção. 4.1 Disposições gerais. 4.2 Medidas específicas de proteção. 4.3 Colocação em família substituta. 5 Medidas pertinentes aos pais ou responsável. 6 Direito à convivência familiar. 6.1 Família natural e família substituta. 6.2 Guarda. 6.3 Tutela. 6.4 Adoção. 6.5 Perda ou suspensão do poder familiar. 6.6 Colocação em família substituta. 7 Prática do ato infracional. 7.1 A questão socioeducativa. 7.2 Conceito e tempo do ato infracional. 7.3 Inimputabilidade. 7.4 Direitos individuais. 7.5 Garantias processuais. 7.6 Medidas socioeducativas. 7.7 Remissão. 8 Acesso à Justiça. 8.1 A Justiça da infância e da juventude. 8.2 Princípios gerais. 8.3 Competência. 8.4 Serviços auxiliares. 9 Procedimentos. 9.1 Disposições gerais. 9.2 Perda e suspensão do poder familiar. 9.3 Destituição da tutela. 9.4 Colocação em família substituta. 9.5 Apuração de ato infracional atribuído ao adolescente. 9.6 Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. 9.7 Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. 10 Recursos. 11 Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e dos adolescentes. 14 Crimes e infrações administrativas. 15 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 16. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:

1 Direito do consumidor. 1.1 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.2 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.3 Política nacional de relações de consumo. 1.4 Direitos básicos do consumidor. 1.5 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.5.1 Proteção à saúde e segurança. 1.5.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.5.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.5.4 Decadência e prescrição. 1.5.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 1.6 Práticas comerciais. 1.6.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.6.2 Publicidade. 1.6.3 Práticas abusivas. 1.6.4 Cobrança de dívidas. 1.6.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.7 Proteção contratual. 1.7.1 Princípios dos contratos de consumo. 1.7.2 Cláusulas abusivas. 1.7.3 Contratos de adesão. 1.8 Defesa do consumidor em juízo. 2 Ação civil pública. 3 Termo de ajuste de conduta. 4 Defesa das pessoas idosas e o Estatuto do Idoso. 5 Defesa das pessoas com deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência. 6 A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. 6.1 Legitimidade ativa da Defensoria Pública. 7 Tutela do direito à saúde - Leis nº 8.080/1990 e suas alterações. 8 População em situação de rua. 9 Saúde mental. 10 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.510 NATAL, 1º DE OUTUBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

Processo n.º 956/2019-DPE/RN
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 24/2019-DPE/RN (SRP)
Objeto: Aquisição de material de consumo – higiene e limpeza
Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICO** os objetos do certame (**Pregão Eletrônico nº 24/2019-DPE/RN**), à seguinte empresa:

R T COSTA FELICIANO – CNPJ: 23.533.848/0001-81, com sede à Av. Abel Cabral, 1123 - Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-250, telefone (84) 2010-6485, e-mail: am.vendas01@gmail.com, representada por Rafael Thibério Costa Feliciano, CPF: 104.706.684-07:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Desodorizador de ambientes spray (bom ar) para aplicação geral, tubo em lata com tampa em material plástico, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso, estampados na embalagem. Propelente CFC Validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega. Fragrâncias: lavanda, floral, talco. Embalagem com 360 ml Marcas: ULTRA FRESH	Unid.	2.000	6,37	12.740,00
02	Lustra móveis, original de fábrica, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso, estampados na embalagem. Propelente CFC. Validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega. Embalagem com 500ml Marcas: WORKER	Unid.	1.000	3,99	3.990,00
Valor total					16.730,00

- Valor global da licitação: R\$ 16.730,00 (Dezesseis mil setecentos e trinta reais)

Natal/RN, 23 de setembro de 2019

Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

R T COSTA FELICIANO – CNPJ: 23.533.848/0001-81, os objetos do **Pregão Eletrônico nº 24/2019-DPE/RN (SRP)**, totalizando o **Valor Global da Licitação R\$ 16.730,00 (Dezesseis mil setecentos e trinta reais)**.

Natal/RN, 30 de setembro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.510 NATAL, 1º DE OUTUBRO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

Processo n.º 1.465/2019-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 25/2019-DPE/RN (SRP)

Objeto: Aquisição de material de consumo – higiene e limpeza

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** os objetos do certame (**Pregão Eletrônico n.º 25/2019-DPE/RN**), às seguintes empresas:

RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP – CNPJ: 28.031.958/0001-69, com sede à Rua José Peixoto, 2000, Emaús - Parnamirim/RN – CEP: 59.148-220, telefone (84) 99405-6650, e-mail reinaldo_peixoto@hotmail.com, representada por José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, CPF n.º. 066.375.594-82:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Álcool a 70 % c/1000 ml superfície fixa: álcool etílico hidratado a 70%, incolor, pronto para usar (sem diluir), para fins de antissepsia e desinfecção de superfícies fixas, em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Marca: ITAJÁ Fabricante: JALLES MACHADO	Unid.	500	4,60	2.300,00
03	Limpa vidro líquido em embalagem com 500 ml, com a seguinte composição mínima: tensoativo não iônico biodegradável, solvente, lauril éter sulfato de sódio, álcool e corante. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses. Marca: LUAGLAS Fabricante: LUA AZUL	Unid.	500	2,00	1.000,00
Valor total					3.300,00

- Valor global dos itens 1 e 3: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

R T COSTA FELICIANO – CNPJ: **23.533.848/0001-81**, com sede à Av. Abel Cabral, 1123, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-250, telefone (84) 2010-6485, E-mail: am.vendas01@gmail.com, representada por Rafael Thibério Costa Feliciano, CPF: 104.706.684-07:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Álcool em gel para mãos com válvula pump, bactericida, sem perfume, embalagem com 500 g, com 70° INPM. O produto deverá conter em sua composição: álcool etílico 70%. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses. Marca: AUDAX	Unid.	500	6,34	3.170,00
Valor total					3.170,00

- Valor global do item : R\$ 3.170,00 (Três mil cento e setenta reais)

- Valor global da licitação: R\$ 6.470,00 (Seis mil quatrocentos e setenta reais)

Natal/RN, 25 de setembro de 2019.

Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP – CNPJ: 28.031.958/0001-69 e R T COSTA FELICIANO – CNPJ: 23.533.848/0001-81, os objetos do Pregão Eletrônico nº 25/2019-DPE/RN (SRP), totalizando o Valor Global da Licitação R\$ 6.470,00 (Seis mil quatrocentos e setenta reais).

Natal/RN, 30 de setembro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte